



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício nº: 18577/2022
Processo nº: 1046849

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas

Senhor Procurador,

Cientifico V. Ex.^a da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 19/09/22, referente ao processo em epígrafe e constante do Acórdão/Ementa para que avalie representar ao Procurador-Geral de Justiça para ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade em face da atual redação do art. 160 da LOMBH, com fundamento no disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 118, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora